



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.943, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa o Processo de Registro do Bem Cultural Imaterial Casa de Cultura Lode Apara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, de 1988, concede ao cidadão em seu art. 215 o direito à cultura, dispondo que “*O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais*”,

CONSIDERANDO que a alínea “h” do inciso I do art. 101 da Lei Orgânica do Município, determina que expedir-se-á decretos nos casos de normas de efeitos externos, não privativos da lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018 que “*Institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural, estabelece as diretrizes para a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Santa Luzia e dá outras providências*”, conceitua em seu art. 3º o patrimônio cultural municipal como “*os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade local.*”;

CONSIDERANDO que nos termos no art. 37 da Lei nº 3.978, de 2018, a decisão do COMPAC, será homologada pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que “*Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.075, de 1º de dezembro de 2015, que dispõe que o registro de bens culturais de natureza imaterial é o ato pelo qual a Administração Municipal reconhece a legitimidade dos bens culturais de natureza imaterial e promove a salvaguarda destes;

CONSIDERANDO que de acordo com o § 3º do art. 1º do Decreto nº 3.075, de 2015, o objetivo do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial é proteger a cultura dos diversos grupos sociais que compõem o Município, a fim de garantir as condições de existência e a manutenção dos bens culturais de natureza imaterial, sem tutela ou controle de práticas e de manifestações desses grupos;

CONSIDERANDO que na reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia – COMPAC, realizada em 17 de dezembro de 2021, o bem cultural imaterial Processo de Registro do Bem Cultural Imaterial “*Casa de Cultura Lode Apará*”, foi reconhecido como considerado um lugar referência por ser um espaço vivo que articula concepções relativas ao acolhimento, integra narrativas sobre a trajetória dos povos de terreiro e das comunidades tradicionais de matriz africana; e

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.075, de 2015, determina que COMPAC, após proceder à apreciação final do processo administrativo de que trata o § 1º deste artigo, determinará a publicação do ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo de registro do bem cultural imaterial Casa de Cultura Lode Apará, situada à rua H, nº 58, bairro Duquesa I, distrito de São Benedito, no Município de Santa Luzia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

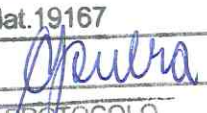
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de dezembro de 2021.

CHRISTIANO AUGUSTO
XAVIER
FERREIRA:03313683665

Assinado de forma digital por
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER
FERREIRA:03313683665
Dados: 2021.12.30 14:24:20 -03'00'

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>30/12/2021</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 19167</u>

SETOR DE PROTOCOLO